

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

**Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia
do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas
(PG038) – Ciclo 03**

Setembro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeiras Impactadas (PG038).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	18/02/2022	EY	Emissão do documento.
02	18/08/2022	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
03	03/05/2023	EY	Emissão da terceira versão contemplando os procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
04	01/09/2023	EY	Emissão da quarta versão contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de acompanhamento do Programa

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos.....	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	8
3.1	Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação.....	9
3.2	Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625	9
3.3	Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021.....	10
3.4	Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos	10
3.5	Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021.....	10
3.6	Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017	11
4.	Considerações sobre os resultados	12

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF); Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ATER:** Assistência Técnica e Extensão Rural;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PASEA:** Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental;
- **PEPC:** Plano Emergencial do Período Chuvoso;
- **PG014:** Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada;
- **PG017:** Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias;
- **PG023:** Programa de Manejo de Rejeitos;
- **PG038:** Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas;
- **PMQACH:** Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano;

- **PMQQS:** Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático;
- **PMQQVAI:** Programa de Monitoramento das Intervenções;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **QA/QC:** Programa de Garantia e Controle de Qualidade;
- **SISAGUA:** Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina e Costeira Impactadas (PG038) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 177 a 179 do TTAC, a saber:

CLÁUSULA 177: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver e implantar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, de caráter permanente, abrangendo também a avaliação de riscos toxicológicos e ecotoxicológicos na ÁREA AMBIENTAL 1, de acordo com o estudo, para definição e instalação de uma rede de monitoramento constituída por equipamentos automatizados, coleta de amostras de águas e sedimentos e ensaios de laboratório, até dezembro de 2016, aprovado pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rede referida no caput deverá estar implantada e apta à operação até o último dia útil de julho de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O projeto da rede de monitoramento, bem como a localização das estações serão aprovados pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

CLÁUSULA 178: Além da rede de monitoramento, a FUNDAÇÃO deverá planejar e implementar um plano de monitoramento quali-quantitativo das águas do Rio Doce e seus tributários, em função das intervenções da FUNDAÇÃO que vierem a ser realizadas para detectar, acompanhar e registrar eventuais impactos de intervenções estruturais implementadas pela FUNDAÇÃO na ÁREA AMBIENTAL 1, para atender operações de remoção ou recuperação ambiental de áreas ou trechos do Rio Doce e sua planície de inundação, tais como dragagens e remoção de resíduos e demais intervenção decorrentes deste Acordo.

CLÁUSULA 179: O plano de monitoramento será aprovado pelos ÓRGÃOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS e pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS competentes.

No entanto, conforme o TTAC, está prevista a cláusula 180 no âmbito do PG038, a qual estabelece:

CLÁUSULA 180: A FUNDAÇÃO deverá apresentar um estudo de identificação de áreas de irrigação ao longo do Rio Doce, considerando como área de estudo uma faixa marginal do Rio Doce com largura de 1km em cada margem, até dezembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso identificado algum processo de contaminação decorrente do EVENTO, serão propostas medidas específicas de reparação ou compensação a serem aprovadas pelos ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

Cumprir destacar que, no entendimento da Fundação Renova, formalizado através de e-mail enviado à EY em 02 de agosto de 2023, a cláusula 180 do TTAC pertence ao escopo do Programa de Manejo de Rejeitos (PG023). Ainda de acordo com a Fundação Renova, o estudo citado na cláusula 180 do TTAC foi elaborado com recursos orçamentários do PG023. No entanto, a responsabilidade pelos desdobramentos, ações e encaminhamentos decorrentes do estudo citado na referida cláusula e do atendimento às Deliberações e Notas Técnicas relacionadas a ele, é do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017), dentro das ações do Plano de Adequação Socioeconômica e Ambiental (PASEA) e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) desse Programa. Dessa forma, a cláusula 180 do TTAC não é objeto de acompanhamento pela EY no âmbito do PG038.

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa (janeiro/2022), que foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 572, emitida em 10 de fevereiro de 2022. De acordo com esse documento, o Programa possui como objetivo¹ *“investigar e monitorar a Bacia do Rio Doce, áreas estuarinas e costeiras (isóbata 10 metros), gerando informações sobre a qualidade da água e sedimentos para subsidiar a tomada de decisão e desenvolvimento dos programas e ações correlatos”*.

No documento de Definição do PG038 (janeiro/2022), são apresentados os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa. Entretanto serão objeto de acompanhamento pela EY apenas os projetos e processos, uma vez que os indicadores não foram incluídos nos critérios de encerramento do Programa.

A partir do entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 17 de fevereiro a 8 de março 2023 por meio de quatro reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado que o Programa

¹ Ressalta-se que a responsabilidade pela execução das atividades do Programa descritas no documento é da Fundação Renova.

de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) e o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), encontram-se em fase de execução pela Fundação Renova.

Cumpra frisar que o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH) tem seu escopo definido no âmbito do documento de Definição do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG014), aprovado pela Deliberação nº 551, emitida pelo CIF em 01 de dezembro de 2021. Apesar disso, a Deliberação CIF nº 572, estabelece que o PMQACH será *“alocado para fins gerenciais da Fundação Renova no PG038 e avaliado pela CT-Saúde”*. Perante o exposto, o PMQACH será objeto de acompanhamento no âmbito do PG038, cujo resultado, formalizado em documento denominado Relatório, será encaminhado à CT-Saúde, além do CIF, Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) e Fundação Renova. Vale ressaltar que os indicadores do PMQACH não serão objeto de avaliação neste ciclo de acompanhamento, uma vez que não constam na seção “10. Critérios para Encerramento” do documento de Definição do PG014 (dezembro/2021). Além disso, conforme informações obtidas junto à Fundação Renova na etapa de entendimento do Programa, os indicadores se encontram judicializados no âmbito do Eixo Prioritário 2 (Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico). Embora o PMQACH esteja alocado no PG038, não foi identificada a inclusão deste projeto na Taxonomia no Programa protocolada pela Fundação Renova junto à CT-SHQA e ao CIF por meio do ofício FR.2022.1525, em 06 de outubro de 2022.

Em relação ao Programa de Monitoramento das Intervenções (PMQQVAI), o mesmo encontra-se suspenso, conforme Deliberação nº 275, emitida pelo CIF em 23 de abril de 2019. No que tange ao Plano Emergencial do Período Chuvoso (PEPC), a Fundação Renova encaminhou ao CIF um pedido de encerramento deste, mediante ofício FR.2021.1422, protocolado em 08 de setembro de 2021, e aguarda parecer. Já o Processo de Monitoramento sob Demanda não será objeto de avaliação pela EY, tendo em vista que seu objetivo é atender demandas internas de outros Programas da Fundação Renova e não está vinculado diretamente a nenhum aspecto finalístico do PG038.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG038.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (janeiro/2022), foram identificados dois projetos e dois processos e seus respectivos objetivos, conforme segue:

- **Projeto de Desenvolvimento do PMQQS e PMQQVAI:** Desenvolver um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água e sedimentos de caráter permanente, além de um monitoramento dos impactos das intervenções de recuperação ambiental (PMQQVAI) sobre a qualidade da água, para atendimento às solicitações dos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA);
- **Projeto de Implantação do PMQQS e PMQQVAI:** Implementar um programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de caráter permanente, além de monitoramento dos impactos das intervenções de recuperação ambiental sobre a qualidade de água;
- **Processo de Monitoramento do PMQQS:** Executar o programa de monitoramento quali-quantitativo sistemático (PMQQS) de água de caráter permanente e operar as estações automáticas de monitoramento;
- **Processo de Monitoramento do PMQQVAI:** Executar o PMQQVAI e operar as estações automáticas de monitoramento.

Adicionalmente, em consulta ao documento de Definição do PG014 (dezembro/2021), foi identificado o subprograma “Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano”, que está sob a operacionalização do PG038 e tem como objetivo:

Monitorar a qualidade da água consumida pela população, direta e indiretamente atingida pelo evento, por um período de 10 anos, podendo ser prorrogado conforme Deliberação nº 95/2017, de forma a subsidiar a avaliação da qualidade da água e a adoção das melhorias necessárias para tornar a água potável, permitindo a implantação ou adequação do tratamento em sistemas de abastecimento de água e soluções alternativas nas localidades em que for verificado os parâmetros que estão em desacordo com a legislação vigente (Definição do PG014 (dezembro/2021), 2021, p.30).

Na Tabela 1 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento dos projetos e processos do PG038 e procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG038. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 1 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação
2	Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625
3	Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021
4	Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos
5	Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021
6	Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento

do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT-SHQA, CT-Saúde e CIF.

3.1 Verificação de evidências que corroborem a revisão, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, bem como da sua respectiva aprovação

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a realização do seminário de revisão do PMQQS, pela Fundação Renova, bem como da sua respectiva aprovação.

Detalhamento dos procedimentos:

- a) Verificação das evidências que corroborem a realização do seminário de revisão do PMQQS, pela Fundação Renova, conforme prazo estabelecido no ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à realização do seminário de revisão do PMQQS.

- b) Verificação das evidências que corroborem a aprovação do PMQQS após a revisão estabelecida no ofício CT-SHQA/CIF nº 40-2021.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à aprovação do PMQQS.

3.2 Verificação de evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático (PMQQS) de água e sedimentos, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação CIF nº 625

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução do PMQQS pela Fundação Renova, conforme disposto na cláusula 177 do TTAC, PMQQS e Deliberação nº 625, emitida pelo CIF em 11 de novembro de 2022.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, de empresa responsável pela execução do monitoramento manual de água e sedimento conforme estabelecido no PMQQS.

Critério amostral: 100% das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, relacionadas à contratação da empresa responsável pela execução do monitoramento.

- b) Verificação das evidências que corroborem a elaboração e emissão, pela Fundação Renova, dos relatórios do Programa de Garantia e Controle de Qualidade (QA/QC) de acordo com o estabelecido no PMQQS e na Nota Técnica GTA-PMQQS nº 12 de 17 de agosto de 2018.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à elaboração e emissão dos relatórios de QA/QC.

- c) Verificação das evidências que demonstrem a divulgação dos dados do monitoramento do PMQQS e verificação da consistência entre os laudos gerados para o monitoramento manual e os dados divulgados no Portal Monitoramento do Rio Doce <www.monitoramentoriadoce.org>.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de laudos do monitoramento manual de água e sedimento.

- d) Verificação de evidências que demonstrem o retorno no prazo de 30 dias, pela Fundação Renova, em atendimento ao item 2 da Deliberação nº 625, emitida pelo CIF em 11 de novembro de 2022, que notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da metodologia para análise de mercúrio total em água e sedimento prevista no PMQQS, aprovado pelas Deliberações CIF nºs 383 e 458.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada ao retorno em atendimento ao item 2 da Deliberação CIF nº 625.

3.3 Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34, emitida pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e Nota Técnica nº 54, emitida pela CT-Saúde em 18 de maio de 2021.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências que corroborem a elaboração do Relatório anual do PMQACH, pela Fundação Renova, conforme disposto na Nota Técnica nº 34 e 54, emitidas pela CT-Saúde em 11 de março de 2020 e 18 de maio de 2021, respectivamente.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à elaboração do Relatório anual do PMQACH referente ao período compreendido entre junho de 2020 e julho de 2022.

3.4 Verificação de evidências da disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, respectivamente, bem como da consistência dos referidos documentos

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a disponibilização, pela Fundação Renova, dos laudos laboratoriais e formulários do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) à CT-Saúde no prazo de 40 dias, conforme PMQACH e Deliberação CIF nº 247, bem como da consistência dos referidos documentos.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências que corroborem a entrega dos laudos laboratoriais e os respectivos formulários do SISAGUA, pela Fundação Renova, à CT-Saúde, bem como o cumprimento do prazo de 40 dias para entrega dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA a partir da data de emissão do laudo. Além disso, será realizada a verificação de evidências que corroborem a consistência entre os dados dos laudos laboratoriais/formulários SISAGUA e a base de dados do PMQACH.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de laudos laboratoriais emitidos no período compreendido entre março de 2022² e março de 2023.

3.5 Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução, pela Fundação Renova, da capacitação, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências que corroborem a execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde abordando os temas diversos relacionados à saúde, conforme disposto no PMQACH (agosto/2021), aprovado pela CT-Saúde via ofício CT-Saúde/CIF nº 29, emitido em 26 de outubro de 2021.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à execução da capacitação do PMQACH com os servidores das secretarias municipais de saúde.

² Data de corte da verificação da disponibilização dos laudos laboratoriais e formulários SISAGUA à CT-Saúde no prazo de 40 dias realizada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

3.6 Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG038, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 31 de dezembro de 2022³ e direcionadas ao PG038, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG038 do sistema SGS.

³ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 27 de janeiro de 2023 e considerou como data de corte o dia 31 de dezembro de 2022.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-SHQA, CT-Saúde e Fundação Renova.